PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: HENRIQUE ALVES VILELA

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINAS GERAIS

Lei de Criação nº 27.729, de 16/1/1989
Data da instalação: 23/11/1989
Data de Implantação do PJ-e: 29/8/2013

Jurisdição: Uberaba, Água Comprida, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Sacramento e Veríssimo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 31/7/2015, p. 1/2.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h5min do dia dezenove de agosto de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta,** deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, situada na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, nº 60 – 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. **Henrique Alves Vilela**; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Marcelo Wanderley Max; pelos servidores Ana Teresa Ulhôa Magnabosco Rocha, Denise Cortes Decina, Fernanda Henrique Alves Stacciarini, Joaquim José de Vasconcelos Neto, Jônatas Ramos de Oliveira, José Honório da Silva Netto, Júlio César Ferreira, Marcelo de Paula Menezes, Márcia Salge Silva e Patrícia Rodrigues da Cunha Castejon; pelos estagiários Flávia Lopes Paranhos Alves Silva e Lucas Ribeiro Roberto e por Aline Grazielle da Rocha, funcionária da FENEIS. Ausentes os servidores Adriana Ricardo da Silveira e Rutchelle de Albuquerque Araújo Azevedo, em férias regulamentares e Carlos Alberto Martins, em razão da greve dos servidores do Judiciário Federal.

Registra-se que o MM. Juiz Titular da Vara, Dr. **Henrique Alves Vilela**, assumiu esta unidade organizacional a partir da data de sua posse no dia 7/8/15.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.192 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 18/8/2015, apurando-se a média de 8,39 processos por dia útil.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que existem 122 processos na caixa de triagem inicial, o mais antigo de 11/6/15, devendo a Secretaria da Vara providenciar em até 10 dias o andamento nos processos, devendo permanecer sempre em dia a triagem processual aludida neste item.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados

do dia 19/8/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) procedimento sumariíssimo: 13/10/2015;
b) procedimento ordinário: 13/10/2015;
c) instrução: 19/7/2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 126 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 43 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 263 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 104 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 147 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 115 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 3 processos para análise do PJ-e, no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 56 autos de processos físicos com carga, das quais 16 vencidas e cobradas, devendo a Secretaria da Vara reiterar as cobranças já efetuadas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 16 autos de processos com carga, das quais 11 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida, devendo a Secretaria da Vara reiterar as cobranças já efetuadas. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 355 pendências de perícia, devendo a Secretaria da Vara dar baixa naquelas já realizadas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 391 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 27 pendentes de cumprimento, no prazo. Existem 82 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 5 processos na contadoria, no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de

50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

FASE DE CONHECIMENTO (de 1º/1/2015 até 18/8/2015)
(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	551
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	25
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	724
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	37
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	546
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	91
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	196

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.418 processos em fase de execução, assim discriminados:

a) 991 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
b) 409 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
c) 18 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º/1/15 até 18/8/15.

Em relação às Varas do Trabalho de Uberaba, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.347, constatou-se que a Vara do

Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, neste ano, número de processos no arquivo provisório que era de 734, em fevereiro de 2015 foi reduzido para 402, conforme dados de 18/8/15, devendo a Secretaria da Vara continuar com as providências para promover a redução do saldo de processos.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 19/8/2015 havia 9 processos:

a) procedimento sumariíssimo: 4 processos;
b) procedimento ordinário: 1 processo;
c) instrução: 4 processos.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 011006/15, 011107/15, 011014/15, 011151/15, 011413/14, 010861/14, 010847/14 e 010819/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os processos, constatou-se:

- 011006/15 e 011107/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (51 dias);

- 011014/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (50 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelo magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos

termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos" (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 011175/15, 011150/15, 011138/15, 011137/15, 011132/15, 010983/15, 010932/15, 011119/15, 011078/15 e 0111248/15, quanto: à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011150/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID e0d2afc – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011138/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 244981c – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011137/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 9f2c18b – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011132/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 365ac9f – (sem movimentação há mais de 10 dias);

* 010983/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 1d8fd8f – (mais de 30 dias);

- 010932/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID cbf2b40 – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011119/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 3e6334e – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011078/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 06a48a1 – (sem movimentação há mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 011481/14, 010525/14, 011567/14, 010003/15, 010304/15, 010179/14, 011866/14, 010374/13, 011846/14 e 011463/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010179/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID e1035cf9 e 1d75765 – (mais de 10 dias);

* 011866/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID d26d770 – (sem movimentação há mais de 20 dias);

- 010374/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID df6a097 – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011846/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (73 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 9cfe771 – (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 8973553 - (mais de 10 dias);

- 011463/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID80576c7 e 107a405 - (mais de 30 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 010812/14, 010224/13, 010064/14, 010317/15, 010040/15, 011294/14, 011680/14, 011496/14, 010564/14 e 010243/15 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa;

executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010812/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID b068bc2 - (mais de 20 dias), ID 5e63ded (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 664d0cf - (mais de 30 dias);

- 010224/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 8c1464b - (mais de 30 dias), ID 713215c (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID f0b7bd3 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID c2bd2b2 - (mais de 20 dias);

- 010064/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID b499f39 - (mais de 30 dias), ID 713215c (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 24b846c - (mais de 10 dias);

- 010317/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID a58d161 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 8b70d72 - (mais de 10 dias), ID 8b70d72 (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010040/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo para prolação de decisão – ID 789add2 – Dr. Marcos César Leão;

- 011294/14: julgamento designado *sine die* – ID dc8622f – Dr. Marcos César

Leão; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID efd882f - (mais de 10 dias), ID 9ae7b50 (mais de 10 dias), ID 05487e (mais de 30 dias);

- 011680/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 35584d7 - (mais de 10 dias);

- 011496/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID f2da1aa - (mais de 10 dias);

- 010564/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – IDf25743c - (mais de 20 dias), ID 090546 (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010243/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID cefc89e - (mais de 30 dias).

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 1 processo *sine die*, incluindo exame da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01683/11, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a,* e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se estarem em ordem.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a

realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 012078/15, 010397/15, 010223/15, 010712/15, 010581/15, 010307/15, 010759/15, 010493/15, 010396/15 e 010268/15.

Foram examinados os processos eletrônicos quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010397/15 e 010396/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);

- 010712/15 e 010759/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (32 dias);

- 010581/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);

- 010307/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 15 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 5 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 010709/15, 010710/15, 010474/14, 010485/14, 011750/14, 010253/15, 010504/14, 010745/15, 010706/15 e 010925/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria, ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e

decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010709/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 6cee176 - (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010710/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);

- 010474/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 4e6e2ec - (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010485/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 7692b60 - (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011750/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 6c966cd - (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010253/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias); excesso de prazo para prolação de decisão – ID ff36e37 - Dr. Marcos César Leão - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2b4b611 - (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010504/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 11391df - (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010745/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID f422024 - (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010706/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID c233082 - (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010925/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (51 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 010242/15, 010201/15, 010508/15, 010136/15, 010263/15, 010431/15, 010577/15, 010638/15, 010135/15 e 010445/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

* 010508/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3085133 - (sem movimentação há mais de 20 dias);

- 010135/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 5717252 - (sem movimentação há mais de 30 dias);

- 010445/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 5717249 - (sem movimentação há mais de 30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 3 precatórios no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00650/13 e 00536/13, que foram remetidos à Secretaria de Execuções e Precatórios. O processo 02231/12 foi remetido à Contadoria.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: Foram examinados os autos dos processos 011279/15, 011277/15, 011275/15, 011273/15, 011283/15, 011282/15, 011268/15, 011264/15, 011263/15 e 011262/15, escolhidos aleatoriamente do sistema PJ-e. Os processos encontram-se em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 19/8/2015:

a) procedimento sumariíssimo: 50 dias;
b) procedimento ordinário: 28 dias;
c) instrução: 305 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 19/8/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) procedimento sumariíssimo: 55 dias (13/10/2015);
b) procedimento ordinário: 55 dias (13/10/2015);
c) instrução: 334 dias (19/7/2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	Nº do processo	Procedimento	Dias
02/02/15	12021/14	sumariíssimo	41
02/02/15	11707/14	ordinário	67
03/03/15	10095/15	sumariíssimo	37
03/03/15	011895/14	ordinário	68
06/04/15	10342/15	sumariíssimo	28
06/04/15	10009/15	ordinário	78
04/05/15	10481/15	sumariíssimo	28
04/05/15	10189/15	ordinário	84
1º/06/15	10717/15	sumariíssimo	21
1º/06/15	10475/15	ordinário	62

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 19/8/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) procedimento sumariíssimo: 22 dias;
b) procedimento ordinário: 110 dias;
c) instrução: 372 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) procedimento sumariíssimo: 16 dias;
b) procedimento ordinário: 176 dias;
c) instrução: 303 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 8/10/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

a) procedimento sumariíssimo: 18 dias;
b) procedimento ordinário: 91 dias;
c) instrução: 636 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

a) procedimento sumariíssimo: 16 dias;
b) procedimento ordinário: 141 dias;
c) instrução: 329 dias.

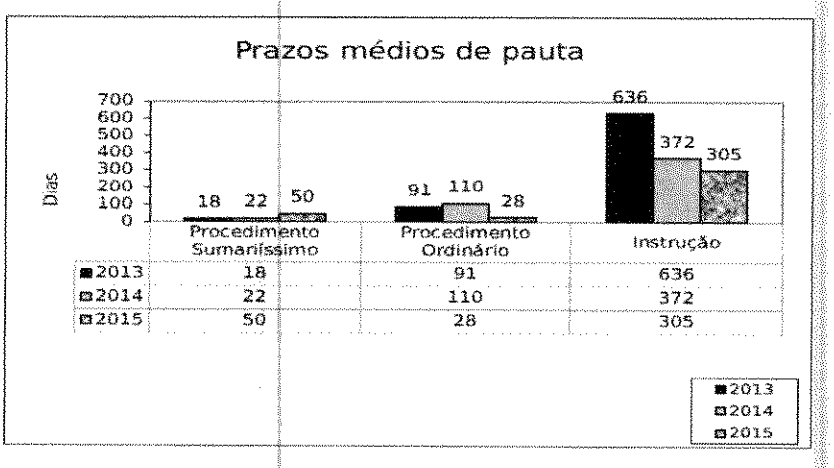

	Procedimento Sumariíssimo	Procedimento Ordinário	Instrução
2013	18	91	636
2014	22	110	372
2015	50	28	305

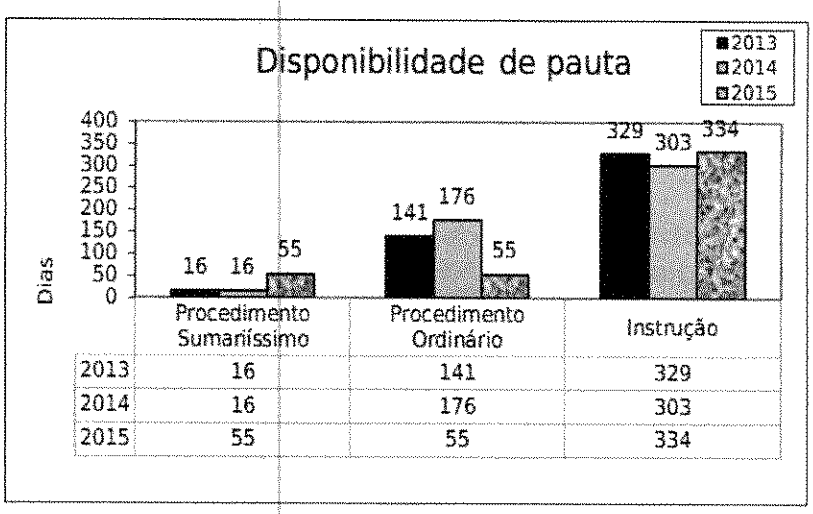

	Procedimento Sumariíssimo	Procedimento Ordinário	Instrução
2013	16	141	329
2014	16	176	303
2015	55	55	334

PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 18/8/2015)
(fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 90263)	313	38
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	635	99
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	1	604
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	392	74
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	28	793
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	572	267
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	1	618
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	379	70
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 272)	39	767
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 90272)	547	262

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 18/8/2015)
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	23	217
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	49	121
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	136	183
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	46	79

c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 18/8/2015)
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	447	1087
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	6	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	18	1075
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 798, média de 3,52 por dia;
b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 148, média de 0,65 por dia;
c) decisões na fase de execução: 84, média de 0,37 por dia;
d) total: 1.030 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,54 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	798	3,52
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	148	0,65
Decisões na fase de execução	84	0,37
Total	1.030	4,54

No ano 2015, até o mês de julho, apurou-se que, em 131 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 486, média de 3,7 por dia;
b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 85, média de 0,64 por dia;
c) decisões na fase de execução: 13, média de 0,09 por dia;
d) total: 584 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,43 por dia de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	486	**3,7**
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	85	**0,64**
Decisões na fase de execução	13	**0,09**
Total	**584**	**4,43**

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em julho de 2015, com 21 dias úteis, não foram realizadas audiências, segundo dados do sistema e-Gestão.

De acordo com os dados do e-Gestão, do mês de julho de 2014, constatou-se que foram designadas 356 audiências e realizadas 308, dentre elas, 48 de julgamento. O número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação foi de 260 com média de 11,81 processos por dia útil, volume acima do registrado no mês de julho de 2015.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora os seguintes dados, extraídos do sistema e-Gestão, relativos às audiências designadas e realizadas nos anos 2014/2015, períodos de 1º/1/14 a 31/7/14 e 1º/1/15 a 31/7/15:

Ano	Designadas	Realizadas	Julgamentos	*Audiências	Audiências por dia útil
2014	2303	1741	297	1444	11,1
2015	1762	1377	40	1334	10,18

*foi considerado número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação

No mês de julho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 6 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 8 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 7 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que o magistrado Henrique Alves Vilela comparece nesta Unidade de segunda-feira a sexta-feira, dias em que realiza audiências.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Magistrado que reside na região em que está sediada a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 1.300 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que "nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados".

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.893 processos para solução em 2014, 1.942 foram recebidos no ano 2014, 940 são processos remanescentes de 2013 e 11 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,55. No ano 2014, foram solucionados 1.730 processos, dos quais 601 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 59,80%.

Do total de 2.828 processos para solução em 2013, 1.916 foram recebidos no ano 2013, 891 são remanescentes de 2012 e 21 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.895 processos, nos quais, 670 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 67,01%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 1,33% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 7,21%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	**2014**
Processos recebidos	1916	1942
Processos remanescentes do ano anterior	891	940
Sentenças anuladas	21	11
Total de processos para solução	2828	2893
Processos solucionados	1895	1730
Processos conciliados	670	601
Produção	67,01%	59,80%

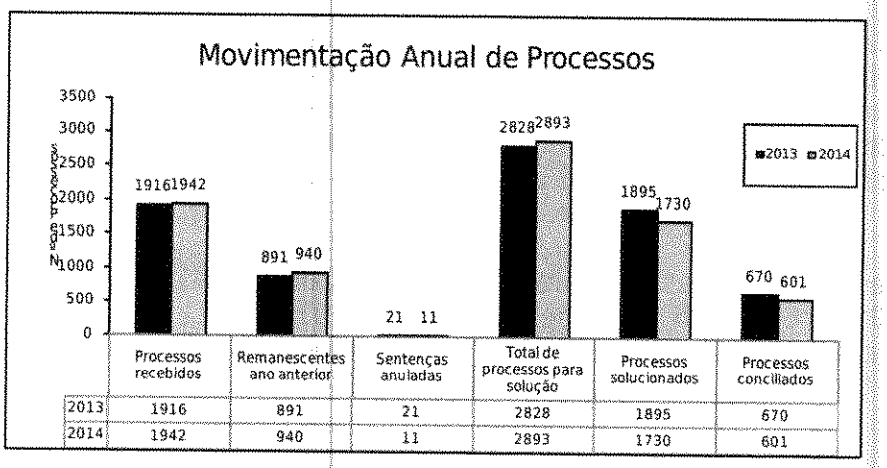

	Processos recebidos	Remanescentes ano anterior	Sentenças anuladas	Total de processos para solução	Processos solucionados	Processos conciliados
2013	1916	891	21	2828	1895	670
2014	1942	940	11	2893	1730	601

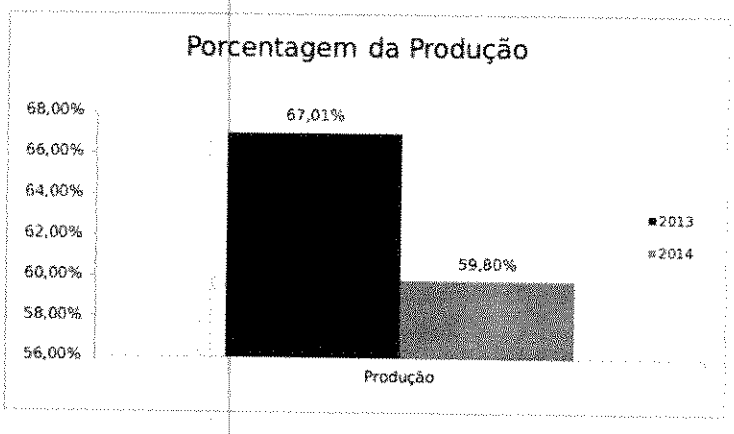

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R$1.532.039,69	R$159.140,13

Nas Varas do Trabalho de Uberaba, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R$1.269.209,64 e do Imposto de Renda em R$167.226,93. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho está com os recolhimentos de

contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor, na Vara do Trabalho, as Portarias nº 2/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; a nº 1/2009, que trata das intimações aos advogados por meio de publicações no DEJT e a Portaria Conjunta nº 2, de 30 de julho de 2015, que dispõe sobre a prestação de serviços durante o período da greve dos servidores do Judiciário Federal. A Portaria de nº 2/2015, sobre a greve dos servidores do Judiciário Federal, não foi aprovada pela Corregedoria Regional, pelo que não surte nenhum efeito, o que deve ser observado pelo Exmo. Juiz Titular da Vara e/ou seu Substituto e demais servidores da Vara.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 30 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Os excessos de prazo identificados nos processos com sinal asterisco (*) são aqueles apurados no período de paralisação, o qual, a rigor, não se considerou, em razão da suspensão dos prazos prevista nas Portarias da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba nº 1/2015, de 22/6/15; nº 2/15, de 9/6/15, bem como das Portarias Conjuntas do Foro de Uberaba nº 1/15, de 15/7/15 e a nº 2/15, de 30/7/15.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 5 processos e celebrado 1 acordo, no valor total de R$4.239,51. Verificou, ainda, que não foi cumprida

a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

3) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

4) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

5) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

6) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da

Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

7) encaminhada "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

8) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";

9) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

10) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

11) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária,

realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

13) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo;

15) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

17) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;
19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

18) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

19) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o

fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

20) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

21) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;

22) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

23) observadas as determinações constantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer;

24) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJ-e-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015,

publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

4) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

5) observado o ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015;

6) envidados esforços para aumentar a produção de modo significativo, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata;

7) observada a recomendação CR/VCR nº 6/2015, editada em 3/7/2015, que trata dos procedimentos para expedição e distribuição de mandados e do procedimento para notificações e intimações via postal;

8) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumaríssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução, bem como do volume dos processos de execução, (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

9) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC, sem a dilação de 48 horas a que se refere o artigo 851, §2º, da CLT;

10) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir

diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

11) registrada na ata de encerramento da instrução, a data do julgamento, nos termos da súmula 197, do TST, evitando a designação de julgamento *sine die.*

12) incrementado o número de audiências realizadas, em razão dos dados apurados nos itens 3 e 4 da ata, distribuindo-se nas pautas dos meses de agosto a novembro de 2015 as audiências não realizadas no mês de julho de 2015, evitando-se prejuízo maior aos jurisdicionados;

13) regularizada a movimentação da caixa de triagem no sistema PJ-e, em razão do constatado no item 1.1, no prazo de 10 (dez) dias, devendo permanecer sempre em dia a triagem processual aludida nesse item;

14) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

15) efetuada a baixa no sistema PJ-e nas perícias realizadas.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

3) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos do rito ordinário, inaugurais e instruções, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de for-

ao longo do ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for

necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, partícipe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comnicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão do Secretário da Vara do Trabalho os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- ao encerramento do expediente é realizado o desligamento de todos os equipamentos elétricos e o fechamento de portas e janelas;

- para a prevenção de incêndio há extintores nas dependências da Vara do Trabalho, dentro do prazo de validade;

- as janelas não possuem grades.

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social".

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da

visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão", segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, nesta Unidade, as atividades foram suspensas no período de 18/6/15 a 4/8/15, em razão da greve dos servidores do Judiciário Federal. Não foi observada a Portaria GP nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3/7/2015, página 1, que dispõe no seu artigo 1º *"Os serviços de todas as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão ser mantidos com patamar mínimo de 40% dos servidores, durante o período de paralisação."*

Em razão da greve dos servidores do Judicíario Federal, foram editadas pelo então MM. Juiz Titular da Vara, Dr. Marcos César Leão as Portarias da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba nº 1/2015, de 22/6/15 e a nº 2/15, de 9/7/15. Foram, também, editadas as Portarias Conjuntas do Foro de Uberaba nº 1/15, de 15/7/15 e a nº 2/15, de 30/7/15. Registre-se que a Portaria Conjunta nº 2/15, não foi aprovada pela Corregedoria, não surtindo efeito.

Registre-se que não foram realizadas audências no período de 22/6 a 4/8/15, em razão da greve dos servidores do Judiciário Federal, importando em sensíveis e efetivos prejuízos aos jurisdicionados, com recrudescimento do congestionamento processual paralisado, pelo que a Corregedoria oficiará a Administração do Tribunal para ciência.

Determina a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, que o Secretário da Vara, sob coordenação do MM. Juiz Titular e/ou seu substituto, cumpra as determinações dos itens 9 e 10.2 e regularize, em 90 dias, os prazos da Secretaria, com ofício à Corregedoria Regional, que fiscalizará o cumprimento.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu

reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min do dia dezenove de agosto de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Waldênia Pereira Cunha Valeriano _____, Assessora da Exelentíssima Desembargadora Corregedora, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.

Denise Alves Horta
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Henrique Alves Vilela
Juiz do Trabalho Titular da Vara

Marcelo Wanderley Max
Secretário da Vara do Trabalho